



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8396/2024.

REQUERENTE: KELLY CHRISTINA BATISTA ALVES DE SOUZA (CMEI DONA NECA).

MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PED.

A Controladoria Geral do Município – CGM como Unidade Central do Controle Interno - UCCI do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2.316, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 422, de 31 de julho de 2013 e considerando ainda a Lei Municipal nº 2.337, de 19 de setembro de 2013, que estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo e dá outras providências, no exercício de sua missão institucional, com respaldo nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, arts. 29, 70 e 76, da Constituição Estadual e ao art. 56 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, procedendo com análise no processo acima citado:

	DATA	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIA DE VALORES	11/04/2024	14.035,52
VALOR DEPOSITADO (GASTOS ACIMA DO LIMITE)	01/10/2024	127,00
TARIFA BANCÁRIA	21/10/2024	4,00
RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO (LÍQUIDO TOTAL)		155,56
TARIFA BANCÁRIA DEBITADA		-(3,70)
VALOR APLICADO (GASTO)		-(14.161,74)
VALOR DEVOLVIDO		-(156,64)
SALDO		0,00

Após ser remetida a esta Controladoria Geral do Município, a Prestação de Contas da “CMEI Dona Neca”, referente aos recursos recebidos do Programa Escola Democrática – PED, conforme Lei Municipal nº 2.559, de 13 de outubro de 2015, posteriormente revogada pela Lei nº 2.713, de 28 de dezembro de 2018, vindo a ser regulamentada pelo Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2018, e após análise e Parecer nº 01/2024, do Conselho Fiscal da Escola, às fls. 04, em cumprimento a legislação vigente, o referido Conselho “atesta a regularidade da Prestação de Contas, conforme ata lavrada no dia 30 de outubro de 2024”, às fls. 06, apresentadas pela Presidente da UEX Kelly Christina Batista Alves de Souza.

A presente manifestação comprova o conhecimento do processo administrativo, sendo que este apresenta as seguintes pendências/inconsistências.

1 – Consta nos autos, as fls. 215, Relatório de Análise Preliminar de Prestação e Contas do Programa Escola Democrática emitido pela Secretária Municipal de Educação, no qual relata 08 tópicos de irregularidade que devem ser atendidos, e em caso de mercadorias adquiridas com valores maiores, os mesmos devem ser devolvidos aos cofres públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fls. nº _____
Proc.: _____
Mat.: _____
Ass.: _____

2 – Consta nos autos, as fls. 42/43, Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados, no qual os campos:

- 13 - Valor Total da Receita, deve constar os valores recebidos, bem com os valores dos rendimentos líquidos apurados no período.
- 14 - Valor da Despesa Realizada, deve constar valor efetivamente gastos com as aquisições realizadas.

3 – Consta nos autos, as fls. 06 ata da assembleia geral da unidade executora lavrada no dia 30 de outubro de 2024, bem como, Balancete Financeiro de Receitas e Despesas - Mensal as fls. 36 e extrato da conta bancária nº 35342-6, nos quais a Diretora responsável, informa os valores depositados, referente a despesas acima do limite e tarifa bancária cobrada.

É o que importa a ser relatado.

Posto isso, encaminhamos o processo a Secretaria Municipal de Educação, para, caso assim entenda, solicite que sejam sanadas as pendências/inconsistências, e após proceder com a aprovação de contas.

Atenciosamente,

São Gabriel da Palha/ES, 11 de março de 2025.

CLEBER ROGERIO OAKES – MAT. 5639
Auditor Público Municipal
Controlador Geral do Município
Decreto nº 1880/2021.

ROGERS LUCIANO BORGIO MASSUCATTI – MAT. 407
Coordenador Técnico de Contabilidade - CRCES nº 6.574
Decreto nº 2037/2021.